



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 04/2023

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, IFRS, CAMPUS ALVORADA E A EMPRESA CULAU PRIME LIFTS TRANSPORTES VERTICAIS LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Alvorada, com sede na Rua Professor Darcy Ribeiro, nº 121, bairro Campos Verdes, na cidade de Alvorada/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, neste ato representado pelo Diretor Geral, Fábio Azambuja Marçal, nomeado pela Portaria nº 147, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1610193, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Culau Prime Lifts Transportes Verticais LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.009.282/0001-59, sediada na Avenida Protásio Alves, 3161, Bairro Petrópolis em Porto Alegre -RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Erick Lopes Culau, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6091270683 e CPF nº 025.823.240-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000399/2020-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem renovar o Contrato 63/2020, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 35/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 63/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 01/12/2023 e término em 01/12/2024.

1.2. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Prestador do serviço Culau Prime Lifts Transportes Verticais LTDA CNPJ nº 30.009.282/0001-59						
Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. de medida	Qtd / Und	Valor Unitário MENSAL	Valor Unitário ANUAL
1	5	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) para a Plataforma vertical de uso restrito para acessibilidade, Marca Vaz Elevadores, no Campus Alvorada do IFRS: - Capacidade: 3 pessoas, serviço 12 meses R\$ 250 kg - Máquina: Central Hidráulica, operação com pressão constante, potência 2 CV - Acionamento: hidráulico, com controle por painel automatizado - Velocidade: 6 m/min - Número de paradas: 02 LOCAL: Bloco Administrativo, Campus Alvorada - IFRS cod. CATSER - 3557	Serviço	12 meses	R\$244,63	R\$2.935,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158141

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 339039



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

PI: L20RLP0100I

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 146,77 (Cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada - RS, 27 de novembro de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: